



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024 – PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2024 – PMBV

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua Emília Leite Nº 05 - Centro - Boa Ventura – PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 28/11/2024.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 28/11/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 03/12/2024.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 03/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS
10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS
10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

4490.52 99 Equipamentos Material Permanente

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 6.1.4. Catálogo dos produtos
- 6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. empresas brasileiras;
- 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 7º e art. 26 do Decreto Municipal nº 007/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- ~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.2. Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

9.25.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;

9.25.4. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:

1) Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;

3) Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.;

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Boa Ventura - PB, 11 de novembro de 2024.

KAMILLA LOPES VITAL MARTINS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Requisitante



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do município de Boa Ventura/PB, a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares torna-se indispensável. Essa necessidade está pautada no interesse público, uma vez que esses recursos são fundamentais para proporcionar um atendimento adequado, seguro e eficiente aos usuários do sistema de saúde municipal.

A presença de equipamentos hospitalares de qualidade, devidamente conservados e em quantidade suficiente, impacta diretamente a capacidade de resposta dos profissionais de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência. Além disso, a disponibilidade de materiais hospitalares básicos e avançados é crucial para a realização de procedimentos médicos, prevenção de complicações e atendimento a pacientes com condições variadas.

Esses investimentos refletem o compromisso do município com a saúde pública, promovendo o bem-estar coletivo e garantindo que os serviços de saúde estejam em conformidade com as normas sanitárias e as boas práticas médicas. A ausência desses materiais e equipamentos comprometeria o atendimento e poderia gerar riscos para a saúde e a segurança dos cidadãos.

Assim, com o objetivo de assegurar que o município de Boa Ventura/PB cumpra seu dever constitucional de promover o acesso à saúde pública, a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde é uma medida essencial e urgente.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Boa Ventura – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

3. ÁREA REQUISITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) Kamilla Lopes Vital Martins da Costa.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Boa Ventura/PB por materiais e equipamentos hospitalares, as opções de mercado incluem:

a) **Aquisição Direta:**

Compra de Equipamentos Novos: A compra direta de materiais e equipamentos hospitalares novos pode ser realizada por meio de licitação, garantindo itens de qualidade e com vida útil prolongada.
Compra de Equipamentos Recondicionados: Outra opção é adquirir equipamentos recondicionados, que podem ter um custo reduzido. Isso exige verificação da qualidade e da garantia do fornecedor.

b) **Locação de Equipamentos:**

A locação permite a utilização de equipamentos hospitalares por períodos específicos, com contratos que incluem manutenção e assistência técnica. Essa alternativa reduz o investimento inicial e permite a renovação tecnológica constante, porém, pode envolver custos contínuos e dependência de terceiros.

c) **Parcerias e Programas Governamentais:**

A Secretaria de Saúde pode buscar parcerias com programas estaduais ou federais, como o Ministério da Saúde, para obter recursos específicos que ajudem a custear a aquisição de equipamentos hospitalares. Programas como o Brasil Sorridente ou o SUS também disponibilizam fundos ou doações para suprimentos médicos e odontológicos.

d) **Aquisição Consorciada ou Cooperativa de Saúde:**

Esta alternativa permite o compartilhamento de recursos entre municípios próximos, reduzindo os custos de aquisição de equipamentos de maior valor por meio de consórcios de saúde. Este formato também facilita a negociação de preços competitivos e compartilhamento de manutenção.

e) **Compra Compartilhada por Pregão Eletrônico:**

Realizar a compra de equipamentos e materiais hospitalares por meio de pregões eletrônicos compartilhados entre várias prefeituras. Isso promove maior poder de negociação, aumentando a competitividade e possibilitando descontos.

f) **Leasing Operacional de Equipamentos:**

O leasing é semelhante à locação, porém o contrato pode permitir a aquisição definitiva do equipamento ao final do período contratado. É adequado para equipamentos mais caros e de alto uso, onde a opção de compra futura pode ser vantajosa.

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão é a aquisição.

4.1. Da solução de mercado viável para presente necessidade:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

A escolha pela aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria de Saúde do município de Boa Ventura/PB justifica-se pela necessidade de assegurar autonomia, eficiência e segurança no atendimento à população. Com a aquisição direta, o município terá pleno controle sobre os equipamentos, garantindo sua pronta disponibilidade para os atendimentos de rotina e emergenciais, sem a dependência de fornecedores externos, o que minimiza o risco de interrupções. Embora o investimento inicial seja mais elevado, a compra direta reduz custos contínuos, como os da locação, proporcionando economia a longo prazo. Além disso, a aquisição permite à Secretaria gerenciar diretamente a manutenção preventiva e corretiva, o que preserva a qualidade dos serviços de saúde e assegura a conformidade com os padrões sanitários exigidos.

A aquisição dos equipamentos e materiais hospitalares é, portanto, a melhor alternativa para Boa Ventura/PB, pois promove a sustentabilidade e continuidade dos serviços de saúde, assegurando um atendimento de qualidade e contribuindo para o bem-estar da população.

4.2. Consulta de mercado:

Para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Boa Ventura/PB por materiais e equipamentos hospitalares, uma pesquisa de mercado revela algumas empresas qualificadas e reconhecidas no setor. Entre os fornecedores especializados, destacam-se distribuidores e revendedores de equipamentos médicos como a **DHL Supply Chain** e **MedSupply**, além de fabricantes e distribuidores nacionais, como **Lifemed**, **Fanem**, e **Magnamed**, que fornecem monitores, ventiladores, camas hospitalares e outros equipamentos essenciais.

Há também fabricantes internacionais como **GE Healthcare**, **Philips Healthcare**, e **Siemens Healthineers**, que possuem ampla atuação no Brasil e fornecem tecnologias avançadas para diagnósticos e tratamento hospitalar. Fabricantes brasileiros, como **Dabi Atlante** e **WAMA Diagnóstica**, oferecem equipamentos especializados para uso em laboratórios e diagnósticos.

Empresas de distribuição de insumos e materiais descartáveis, como **Cremer**, **Santa Cruz Distribuidora**, e **Medlevensohn**, fornecem materiais básicos, incluindo seringas, luvas e máscaras, essenciais para o atendimento diário e emergencial. Além disso, fornecedores com experiência em licitações públicas, como **Fresenius Medical Care** e **White Martins** (especialistas em gases medicinais e equipamentos de diálise), e **Johnson & Johnson Medical** e **Becton Dickinson (BD)** (focadas em insumos médicos e equipamentos), destacam-se pela familiaridade com as exigências do setor público e histórico de fornecimento confiável.

Esses fornecedores representam opções viáveis e qualificadas para atender às necessidades hospitalares do município, com o potencial de fornecer materiais e equipamentos essenciais para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde pública. Uma consulta ao Banco de Preços em Saúde (BPS) pode oferecer informações adicionais e subsidiar a escolha das empresas que melhor atendam aos requisitos técnicos e financeiros do município.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Especificações do serviço

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	AMBU TRANSPARENTE ADULTO	UND	01
2.	AMBU TRANSPARENTE INFANTIL	UND	05
3.	AMBU TRANSPARENTE PEDIATRICO/NEONATAL	UND	03
4.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	UND	02
5.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO DE AÇO INOXIDAVEL MODO DE OPERADOR/DIGITAL/CAPACIDADE DE 15 LITROS/NÃO	UND	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	<p>POSSUI CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXODAVEL; PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES INTEIRAMENTE COM TECLADO DE MEMBRANA E COTA AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTANEO DOS PARAMETROS DO CICLO; CONTROLE DO CICLO TOTALMENTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRONICO SMT COM MILHARES DE CICLOS PROGRAMAVEIS E QUE PERMITE AJUSTES DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL; SECAGEM DO MATERIAL COM AJUSTES DE TEMPERATURA GRAU A GRAU E DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO. COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS: SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADO NA CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO; ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTENCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; UTILIZAR ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS; PRODUTO RESISTENTE, DE FACIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. BANDEJAS: COPO MEDIDA; MANGUEIRA DE DRENAGEM; CABO DE ENERGIA; MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DAQ SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DOS PAÍS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE CE, ETC.) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA. COM REGISTRO MS.</p>		
6.	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL OBESO	UND	02
7.	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	UND	02
8.	BALANÇA PORTÁTIL DE VIDRO DIGITAL ADULTO/OBESO	UND	50
9.	BANDEJA INOX PARA ESTERELIZAÇÃO 22X17X1, 5 cm.	UND	05
10.	BIOMBO – TRIPLO COM RODÍZIO DO TIPO MOVEL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, DOBRAVEL EM AMBOS OS LADOS, BANDEIRAS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODIZIOS NAS LATERAIS, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM LENÇOL DE CHUMBÓ INTERNO DE 1,0MM DE ESPESSURA E TEOR DE PUREZA 99,985% TOTALMENTE ESTRUTURADO EM ALUMINIO POLIDO. ESPESSURA MININA DE 02 MM, CURVA/LARGURA 80 CM, ALTURA DE 200 CM, PESO DE 62 KG/71 KG.	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	GARANTIA DE 24 MESES E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE / INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA.		
11.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTALTICA LINEAR.	UND	01
12.	BOMBA GERADORA DE VACUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/VÁCUO: LCMP/1 10 A7 30 MMHG ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE VÁCUO PARA ARA ATENDER ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 01 HP/CV DE POTÊNCIA, TENSÃO 110V, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 500 MM/HG, VAZIO DE AR MÍNIMA DE 400 I/MIN, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS(BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), COM PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALADO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. OBS2: COMPATÍVEL PARA ACOPLAR COM A CADEIRA ODONTOLÓGICA (ITEM 22) COM REGISTRO MS	UND	04
13.	CADEIRA DE RODAS *CONSTENÍDA EM ALUMINIO AERONÁVTICO *ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO X *PINTURA EPÓXI *ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. *ESTOFAMENTO EM NYLON ZCOLCHADO COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO REGULÁVEL E FIXADO SEM PARAFUSOS	UND	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	<p>*ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA</p> <p>“RODAS TRASEIRAS DE 24” EM ALUMINIO COM PNEUS INFLÁVEIS</p> <p>* PROTETORES DE RAIOS</p> <p>* RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON.</p> <p>* SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS “QUICK RELEASE”</p> <p>* FREIOS BIATERAIS COM RETORNO AUTOMÁTICO FEITO POR MOLAS</p> <p>* PROTETORES DE ROUPA EM NYLEN COM ABAS</p> <p>* APOIOS PARA PÉS REMOVIVEIS, REBATIVEIS E REGULAVEIS EM ALTURA.</p> <p>* APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVA.</p> <p>* MANCAL QUE PERMITE REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGUIO DO ASSENTO, ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADÉ.</p> <p>REGULAGEM DE TILT</p> <p>CAPACIDADE DE 120 KG.</p> <p>COM REGISTRO MS.</p>		
14.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 250 KG.	UND	02
15.	CAMA HOSPITALAR	UND	02
16.	CÂNULA GUEDEL Nº 0 (60 mm)	UND	02
17.	CÂNULA GUEDEL Nº1 (70 mm)	UND	02
18.	CÂNULA GUEDEL Nº2 (80 mm)	UND	02
19.	CÂNULA GUEDEL Nº3 (90 mm)	UND	02
20.	CÂNULA GUEDEL Nº4 (100 mm)	UND	02
21.	CÂNULA GUEDEL Nº5 (110,0mm)	UND	02
22.	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	UND	01
23.	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, EM AÇO/FERRO DE PRESSÃO RESISTENTE PARA ACONDICIONAR E TRANSPORTAR O OXIGÊNIO EM ALTA PRESSÃO. COM CAPACIDADE MÍNIMA 7M3 (40 LITROS), COMPROVANDO VÁLVULA DE 02, FLUXOMETRO, MAIS UMIDIFICADOR.	UND	03
24.	COLAR CERVICAL G	UND	05
25.	COLAR CERVICAL M	UND	05
26.	COLAR CERVICAL P	UND	05
27.	COLAR CERVICAL PP	UND	05



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

28.	DESFIBRILADOR PORTÁTIL DE ONDA BIFÁSICA, EXTERNO, AUTOMÁTICO.	UND	01
29.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR (SALA DE PROCEDIMENTOS)	UND	01
30.	ESCADA DE MACA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	30
31.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30
32.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	04
33.	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	10
34.	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	04
35.	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO ROLO COM 15M	ROLO	03
36.	GLICOSIMETRO DIGITAL	UND	05
37.	JATO DE BICARBONATO: BASE PARA ESTABILIDADE, SEM FILTRO DE AR, COM DREMAGEM, SEM LATEAMENTO DE SUPERFÍCIES ATRVÉS DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE PARTICULAS DE BICARBONATO DE SÓDIO EM SUSPENSÃO, INSERIDAS EM JATO DE AR COMPRIMIDO. ADAPTÁVEL AO ENCAIXE DE BORDEN DO EQUIPO. FRONTEIRA GIRATÓRIA 360°, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL 121° C. CONSOLE COM ENTRADA DE AR. ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). OBD: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. COMPATIVEL PARA ACOPLAR COM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	UND	03
38.	KED ADULTO (DISPOSITIVO DE EXTRICAÇÃO DE KENDRICK)	UND	01
39.	KED INFANTIL (DISPOSITIVO DE EXTRICAÇÃO DE KENDRICK)	UND	01
40.	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO	UND	05
41.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE ROSCA	UND	03
42.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR DE ROSCA	UND	03
43.	KIT PARTO PARA EMERGÊNCIA	UND	10
44.	LANTERNA PUPILAR	UND	05
45.	MANTA ALUMINIZADO PARA TRAUMA.	UND	20
46.	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UND	30
47.	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	20
48.	MASCARA COM VENTURI ADULTO	UND	01
49.	MASCARA COM VENTURI INFANTIL	UND	01
50.	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	04
51.	MONITOR MULTIPARAMETRO	UND	01
52.	MONITOR MULTIPARAMETROS (SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO)	UND	10
53.	NEBULIZADOR (SALA DE PROCEDIMENTOS)	UND	01
54.	NEGATOSCÓPIO VISUALIZADOR DE P.X, RADIOGRAFIA	UND	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	TIPO LAMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS ELABORADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINADO POR PLACAS DE LEDS COM POTENCIA DE 15W POR CORPO ATINGINDO LUMINANCIA DE 2000CD/M ² , ACENDIMENTO ATRAVES DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL E DIMMER PARA AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDOBranco LEITOSO, ILUMINAÇÃO HOMOGENEA E UNIFORME, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE FILMES ATRAVES DE SISTEMA PRENDOGRAV, FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. ALIMENTAÇÃO DE 100 – 240 V (BIVOLT) OPERACIONAL: BASE PARA USO DO NEGATOSCÓPIO NA MESA.		
55.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	03
56.	PAPAGAIO INOX COM 1.000ML	UND	01
57.	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHADA 14 CM	UND	05
58.	PINÇA HALSTAD MOSQUITO RETA SERRILHADA 14 CM	UND	20
59.	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	20
60.	PINÇA KOCHER 14 CM	UND	10
61.	SELADORA MANUAL CIRURGICA	UND	05
62.	SONAR (DETECTOR FETAL)	UND	10
63.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO G (86,5CM)	UND	05
64.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO M (63 CM)	UND	05
65.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P (53 CM)	UND	05
66.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PP (30 CM)	UND	05
67.	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO DIGITAL *MAIS PRITICO E HIGIÊNICO *3 EM 1: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERTICIES *INFRAVERMELHA - MEDIÇÃO INSTANTINEA *ALARME DE FEBRE *30 MEMÉRIAS *1 ANO DE GARANTIA *VISOR COLOR GLOW. DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA. *<37,5°C - VERDE *>37.5°C - VERMEIHO CONTEUDO DA EMBALAGEM 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

68.	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	05
69.	TESOURA CORTA-VESTES	UND	20
70.	TESOURA IRIS RETA 14 CM	UND	04
71.	TESOURA SPENCER 14 CM	UND	10
72.	THREE WAY (TORNEIRA 3 VIAS)	UND	10
73.	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (3 VIAS)	UND	100
74.	CINTO TIRANTE ARANHA PARA RESGATE DE EMERGENCIA	UND	01
75.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7	UND	01
76.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	UND	10
77.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8	UND	10
78.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	10
79.	TUBO EXTENSOR MULTIVIAS	UND	10
80.	<p>ULTRASSOM ODONTOLOGICO CARACTENSTICA:</p> <p>*CANETA DO JATO BICARBONATO AUTOLAVAVEL INTEGRADO: CANETA DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL FILTRO DE AR INCORPORADO COM DRENGEM AUTOMÁTICA. COPO DO BICARBONATO REMOVIVEL, SISTEMA DE LIMPEZA DE PONTA E CONDUTORES DE PÓ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO ATRAVES E PASTILHAS CERÂMICAS ESTABILIZADAS ELETRONICAMENTE. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA CARACTERÍSTICAS TECNICAS:</p> <p>*FREQUENCIA DE ULTRASSOM DE 29 KHZ; » DEVENDO POSSUIR 04 AJUSTES DA SEGUINTE FORMA: -</p> <p>AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRASSOM: AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO</p> <p>(INDEPENDENTE DE ULTRASSOM): - AJUSTE DE AR PARA JATO; -</p> <p>AJUSTE DE NIVEL DE POTENCIA DO ULTRASSOM:</p> <p>* CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30G;</p> <p>* UTILIZA ÁGUA PRESSURIZADA;</p> <p>*ACOMPANHA 03 INSERTOS EM LIGA DE META ESPECIAL E AUTOCLAVÁVEIS:</p> <p>* PEÇAS DE MÃO, LEVES E ANATOMICAS;</p> <p>* CHAVE AUTOC'AVÁVOL PARA TROCA DOS INSERTES;</p> <p>* MANGUEIRAS LISAS, LEVES ϕ FLENIVEIS:</p> <p>*PEDAL DE COMANDO MÓVEL PARA ATUAÇÃO</p>	UND	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	<p>CONFORME NECESSIDADES: E *SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM.</p> <p>GARANVUA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SANDE/ ANVISA E CERTIFICADE DE CONLORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DOS PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE UND 03 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMIIA, Nº 05, RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE CE, EIC.).</p> <p>OBS: O ECUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGNE E INSTALADO PELO FORNECEDOR.</p> <p>COM REGISTRO MS</p> <p>OBS2: CORIPATÍVEL PARA ACOPLAR COM O JATO DE BICARBONATO.</p>		
81.	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM 250 ML	UND	200
82.	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ELETRODO PARA DEA ADULTO (COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR TOTH)	UND	5
83.	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ELETRODO PARA DEA INFANTIL (COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR TOTH)	UND	5
84.	<p>BOLSA RESGATE TAMANHO M – ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA M</p> <p>DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E 90% IMPERMEÁVEL.</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- ALÇAS DE MÃO- NYLON RESISTENTE- ZÍPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL- COMPARTIMENTOS NAS LATERAIS INTERNAS (BOLSOS E ETC.) <p>ALTURA 25 CM X LARGURA 73 CM X PROFUNDIDADE 38 CM</p>	UND	1
85.	<p>MOCHILA RESGATE VERMELHA - Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logotipo Samu;• Cor: vermelha;• Dimensões aproximadas: 33cm X 15cm X 40cm (comprimento X largura X altura);	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	<ul style="list-style-type: none">• Confecção: 100% poliéster;• Bolsos: 01 principal e 01 frontal;• Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm;• Alças tipo mochila e outra para as mãos, ambas com proteção.		
86.	BOLSA NECESSAIRE COM FECHO DUPLO (SAMÚ)	UND	1
87.	TENSIÔMETRO ADULTO	UND	10
88.	TENSIÔMETRO INFANTIL	UND	5
89.	TORNIQUETE TÁTICO EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES: - Cor: Preto - Tamanho aproximado: 95cm de comprimento e 4cm de largura - Peso: 80g - Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência	UND	5
90.	COMPRESSA CIRÚRGICA PCT COM 5	PCT	40
91.	CURATIVO 3 PONTAS	UND	10
92.	CAPA DE CHUVA PARA O SAMÚ COM CAPUZ TAMANHO G	UND	6
93.	CAPOTE DESCARTÁVEL ADULTO	UND	500
94.	TUBO DE SILICONE 10X6 TRANSLUCIDO	METRO	100

5.2 Requisitos técnicos

Trata-se de uma aquisição de material de consumo e equipamento permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

A empresa deve apresentar fornecimento de documentação técnica completa e manual de operação e manutenção em português.

O fornecedor deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, de acordo com a Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB, conforme especificações abaixo:**

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da projeção estimada das necessidades do município e tendo em vista a quantidade de solicitações estimadas para 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado e na plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução para eventual aquisição de material e equipamentos hospitalares, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde de Boa Ventura/PB tem como objetivo centralizar e melhorar a qualidade do atendimento oferecido à população, promovendo um sistema de saúde mais eficiente, autônomo e seguro. Com a incorporação desses



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

recursos, a Secretaria poderá oferecer diagnósticos mais precisos e intervenções rápidas, especialmente em casos de emergência, elevando significativamente a capacidade de resposta dos profissionais de saúde.

A posse dos novos equipamentos e materiais representa uma economia a longo prazo, pois reduz a dependência de serviços de locação e terceirização, e facilita o gerenciamento de manutenção e uso eficiente, o que minimiza custos recorrentes com reparos e substituições. Além disso, a aquisição confere maior autonomia à Secretaria, que poderá operar e planejar os atendimentos de acordo com as necessidades locais, sem interrupções provocadas pela indisponibilidade de recursos externos. Essa autonomia promove a continuidade dos serviços de saúde, resultando em um atendimento mais ágil e acessível para a população.

Outro ponto de destaque é a segurança, pois todos os equipamentos e materiais adquiridos estarão em conformidade com as normas da ANVISA e padrões internacionais, como ISO, garantindo a proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes. A utilização de produtos certificados reduz riscos de incidentes e assegura a qualidade do atendimento, fortalecendo a confiança da comunidade nos serviços prestados.

A aquisição ainda possibilita uma expansão na capacidade de atendimento da rede pública, o que contribui para a redução do tempo de espera e evita transferências para outros municípios. Isso mantém o fluxo de atendimento contínuo e amplia o acesso da população aos serviços especializados no próprio município.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde de Boa Ventura/PB é um investimento estratégico, essencial para o fortalecimento e a eficiência do sistema de saúde municipal, trazendo benefícios diretos e duradouros à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existem providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais e equipamentos hospitalares pode acarretar diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, que devem ser considerados para garantir uma abordagem sustentável e minimizar os efeitos adversos.

Entre os impactos negativos, destaca-se a geração de resíduos sólidos, pois a compra de novos equipamentos pode resultar em um aumento na quantidade de lixo, especialmente se os antigos forem descartados inadequadamente. Equipamentos hospitalares frequentemente contêm componentes que, se não tratados de forma correta, podem contaminar o solo e a água. Além disso, há o consumo de recursos naturais, já que a produção de materiais e equipamentos hospitalares demanda água, energia e matérias-primas, levando à exploração excessiva desses recursos.

Outro ponto a ser considerado é a emissão de gases de efeito estufa durante a fabricação e o transporte dos equipamentos, contribuindo para as mudanças climáticas. Além disso, pode ocorrer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

poluição química, com a liberação de substâncias tóxicas no meio ambiente, especialmente em relação a produtos químicos e descartáveis, se não houver uma gestão adequada dos resíduos.

Por outro lado, a aquisição de novos materiais e equipamentos também pode gerar impactos positivos. Um deles é a melhoria na gestão de resíduos, já que novos equipamentos podem incluir tecnologias que promovem a segregação e o descarte seguro dos resíduos hospitalares, reduzindo os riscos ambientais associados ao manejo inadequado. Ademais, os equipamentos modernos são frequentemente projetados para serem mais eficientes em termos de consumo de energia, resultando em uma diminuição tanto do uso de energia quanto das emissões relacionadas.

A escolha de fornecedores que utilizam materiais sustentáveis e processos de fabricação responsáveis também pode minimizar o impacto ambiental da aquisição. Isso inclui a adoção de materiais recicláveis e práticas de produção mais ecológicas. Além disso, novos equipamentos podem aumentar a capacidade de tratamento de resíduos hospitalares, garantindo que os resíduos sejam tratados de maneira adequada e reduzindo o risco de contaminação ambiental.

Portanto, para mitigar os impactos ambientais negativos e maximizar os positivos, é fundamental que a Secretaria de Saúde implemente práticas sustentáveis na aquisição e uso de materiais e equipamentos hospitalares. Isso pode ser alcançado por meio de um planejamento adequado para o descarte de equipamentos antigos, a seleção de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a implementação de programas de gestão ambiental que promovam a responsabilidade ecológica. Dessa forma, é possível contribuir para um sistema de saúde mais eficiente e ambientalmente responsável.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Boa Ventura, esta declaração atesta a viabilidade da aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Boa Ventura - PB.

Em decorrência da necessidade urgente de aprimorar a qualidade do atendimento à saúde no município, esta declaração visa apresentar a viabilidade da aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/21.

A Secretaria de Saúde identificou a carência de novos equipamentos e materiais hospitalares para atender às crescentes demandas da população. A aquisição desses recursos é fundamental para garantir a qualidade e a segurança no atendimento à saúde, reduzir custos operacionais a longo prazo, eliminando a dependência de locação de equipamentos, e melhorar a autonomia na gestão dos serviços de saúde, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente.

Todos os produtos a serem adquiridos atenderão às normas da ANVISA e às certificações internacionais de qualidade. Essa conformidade é essencial para assegurar a segurança dos profissionais e pacientes, além de minimizar riscos de incidentes. A implementação da aquisição trará benefícios significativos, como a melhoria na qualidade do atendimento à população, o aumento da capacidade de atendimento da rede pública, resultando em redução do tempo de espera e evitando transferências para outros municípios, e a capacitação dos profissionais de saúde, promovendo o uso adequado e eficiente dos novos equipamentos.

Foi realizada uma pesquisa de mercado que confirma a existência de fornecedores qualificados e capazes de atender às especificações técnicas requeridas. O processo de licitação será conduzido de forma transparente, garantindo a seleção dos melhores fornecedores. Os custos envolvidos na aquisição foram cuidadosamente analisados e considerados viáveis dentro do orçamento da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

Secretaria de Saúde, prevendo retorno sobre investimento a partir da redução de custos operacionais e da melhoria na eficiência dos atendimentos.

Diante do exposto, declaramos a viabilidade da aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde de Boa Ventura/PB, reafirmando o compromisso da administração pública em proporcionar um atendimento de saúde de qualidade à população. Esta aquisição representa um passo essencial para o fortalecimento da saúde municipal e para o bem-estar dos cidadãos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde do município de Boa Ventura/PB, a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares torna-se indispensável. Essa necessidade está pautada no interesse público, uma vez que esses recursos são fundamentais para proporcionar um atendimento adequado, seguro e eficiente aos usuários do sistema de saúde municipal.

A presença de equipamentos hospitalares de qualidade, devidamente conservados e em quantidade suficiente, impacta diretamente a capacidade de resposta dos profissionais de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência. Além disso, a disponibilidade de materiais hospitalares básicos e avançados é crucial para a realização de procedimentos médicos, prevenção de complicações e atendimento a pacientes com condições variadas.

Esses investimentos refletem o compromisso do município com a saúde pública, promovendo o bem-estar coletivo e garantindo que os serviços de saúde estejam em conformidade com as normas sanitárias e as boas práticas médicas. A ausência desses materiais e equipamentos comprometeria o atendimento e poderia gerar riscos para a saúde e a segurança dos cidadãos.

Assim, com o objetivo de assegurar que o município de Boa Ventura/PB cumpra seu dever constitucional de promover o acesso à saúde pública, a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para a Secretaria de Saúde é uma medida essencial e urgente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo e equipamento permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022

4.3. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- 4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.6. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.7. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.
- 4.8. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
- 4.9. A empresa deve apresentar fornecimento de documentação técnica completa e manual de operação e manutenção em português.
- 4.10. O fornecedor deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 4.11. As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 4.12. Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	AMBU TRANSPARENTE ADULTO	UND	01
2.	AMBU TRANSPARENTE INFANTIL	UND	05
3.	AMBU TRANSPARENTE PEDIATRICO/NEONATAL	UND	03
4.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	UND	02
5.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO DE AÇO INOXIDAVEL MODO DE OPERADOR/DIGITAL/CAPACIDADE DE 15 LITROS/NÃO POSSUI CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXODAVEL; PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES INTEIRAMENTE COM TECLADO DE MEMBRANA E COTA AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTANEO DOS PARAMETROS DO CICLO; CONTROLE DO CICLO TOTALMENTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRONICO SMT COM MILHARES DE CICLOS PROGRAMAVEIS E QUE PERMITE AJUSTES DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL; SECAGEM DO MATERIAL COM AJUSTES DE TEMPERATURA GRAU A GRAU E DE TEMPO SEGUNDO	UND	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	A SEGUNDO. COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS: SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADO NA CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO; ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTENCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; UTILIZAR ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS; PRODUTO RESISTENTE, DE FACIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. BANDEJAS: COPO MEDIDA; MANGUEIRA DE DRENAGEM; CABO DE ENERGIA; MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DAQ SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DOS PAÍS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE CE, ETC.) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA. COM REGISTRO MS.		
6.	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL OBESO	UND	02
7.	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	UND	02
8.	BALANÇA PORTÁTIL DE VIDRO DIGITAL ADULTO/OBESO	UND	50
9.	BANDEJA INOX PARA ESTERELIZAÇÃO 22X17X1, 5 cm.	UND	05
10.	BIOMBO – TRIPLO COM RODÍZIO DO TIPO MOVEL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, DOBRAVEL EM AMBOS OS LADOS, BANDEIRAS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODIZIOS NAS LATERAIS, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM LENÇOL DE CHUMBÓ INTERNO DE 1,0MM DE ESPESSURA E TEOR DE PUREZA 99,985% TOTALMENTE ESTRUTURADO EM ALUMINIO POLIDO. ESPESSURA MININA DE 02 MM, CURVA/LARGURA 80 CM, ALTURA DE 200 CM, PESO DE 62 KG/71 KG. GARANTIA DE 24 MESES E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE / INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA.	UND	10
11.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTALTICA LINEAR.	UND	01
12.	BOMBA GERADORA DE VACUO ATÉ 2HP/CV, POTÊNCIA/VÁCUO: LCMP/1 10 A7 30 MMHG ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE VÁCUO PARA ARA	UND	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	<p>ATENDER ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 01 HP/CV DE POTÊNCIA, TENSÃO 110V, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 500 MM/HG, VAZIO DE AR MÍNIMA DE 400 I/MIN, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS(BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), COM PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALADO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. OBS2: COMPATÍVEL PARA ACOPLAR COM A CADEIRA ODONTOLÓGICA (ITEM 22) COM REGISTRO MS</p>		
13.	<p>CADEIRA DE RODAS</p> <ul style="list-style-type: none">*CONSTENÍDA EM ALUMINIO AERONÁVICO*ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO X*PINTURA EPÓXI*ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO.*ESTOFAMENTO EM NYLON ZCOLCHADO COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO REGULÁVEL E FIXADO SEM PARAFUSOS*ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA*“RODAS TRASEIRAS DE 24” EM ALUMINIO COM PNEUS INFLÁVEIS* PROTETORES DE RAIOS* RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON.* SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS “QUICK RELEASE”* FREIOS BIATERAIS COM RETORNO AUTOMÁTICO	UND	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	FEITO POR MOLAS * PROTETORES DE ROUPA EM NYLEN COM ABAS * APOIOS PARA PÉS REMOVIVEIS, REBATIVEIS E REGULAVEIS EM ALTURA. * APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEAVA. * MANCAL QUE PERMITE REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO, ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE. REGULAGEM DE TILT CAPACIDADE DE 120 KG. COM REGISTRO MS.		
14.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 250 KG.	UND	02
15.	CAMA HOSPITALAR	UND	02
16.	CÂNULA GUEDEL Nº 0 (60 mm)	UND	02
17.	CÂNULA GUEDEL Nº1 (70 mm)	UND	02
18.	CÂNULA GUEDEL Nº2 (80 mm)	UND	02
19.	CÂNULA GUEDEL Nº3 (90 mm)	UND	02
20.	CÂNULA GUEDEL Nº4 (100 mm)	UND	02
21.	CÂNULA GUEDEL Nº5 (110,0mm)	UND	02
22.	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	UND	01
23.	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, EM AÇO/FERRO DE PRESSÃO RESISTENTE PARA ACONDICIONAR E TRANSPORTAR O OXIGÊNIO EM ALTA PRESSÃO. COM CAPACIDADE MÍNIMA 7M3 (40 LITROS), COMPROVANDO VÁLVULA DE 02, FLUXOMETRO, MAIS UMIDIFICADOR.	UND	03
24.	COLAR CERVICAL G	UND	05
25.	COLAR CERVICAL M	UND	05
26.	COLAR CERVICAL P	UND	05
27.	COLAR CERVICAL PP	UND	05
28.	DEFIBRILADOR PORTÁTIL DE ONDA BIFÁSICA, EXTERNO, AUTOMÁTICO.	UND	01
29.	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR (SALA DE PROCEDIMENTOS)	UND	01
30.	ESCADA DE MACA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	30
31.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30
32.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	04
33.	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	10
34.	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	04
35.	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO ROLO COM 15M	ROLO	03
36.	GLICOSIMETRO DIGITAL	UND	05
37.	JATO DE BICARBONATO: BASE PARA ESTABILIDADE,	UND	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	SEM FILTRO DE AR, COM DREMAGEM, SEM LATEAMENTO DE SUPERFICIES ATRVÉS DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE PARTICULAS DE BICARBONATO DE SÓDIO EM SUSPENSÃO, INSERIDAS EM JATO DE AR COMPRIMIDO. ADAPTÁVEL AO ENCAIXE DE BORDEN DO EQUIPO. FRONTEIRA GIRATÓRIA 360°, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL 121° C. CONSOLE COM ENTRADA DE AR. ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). OBD: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. COMPATIVEL PARA ACOPLAR COM ULTRASSOM ODONTOLOGICO.		
38.	KED ADULTO (DISPOSITIVO DE EXTRICAÇÃO DE KENDRICK)	UND	01
39.	KED INFANTIL (DISPOSITIVO DE EXTRICAÇÃO DE KENDRICK)	UND	01
40.	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO	UND	05
41.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE ROSCA	UND	03
42.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR DE ROSCA	UND	03
43.	KIT PARTO PARA EMERGÊNCIA	UND	10
44.	LANTERNA PUPILAR	UND	05
45.	MANTA ALUMINIZADO PARA TRAUMA.	UND	20
46.	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UND	30
47.	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	20
48.	MASCARA COM VENTURI ADULTO	UND	01
49.	MASCARA COM VENTURI INFANTIL	UND	01
50.	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	04
51.	MONITOR MULTIPARAMETRO	UND	01
52.	MONITOR MULTIPARAMETROS (SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO)	UND	10
53.	NEBULIZADOR (SALA DE PROCEDIMENTOS)	UND	01
54.	NEGATOSCÓPIO VISUALIZADOR DE P.X, RADIOGRAFIA TIPO LAMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS ELABORADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINADO POR PLACAS DE LEDS COM POTENCIA DE 15W POR CORPO ATINGINDO LUMINANCIA DE 2000CD/M², ACENDIMENTO ATRAVES DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL E DIMMER PARA AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDOBranco LEITOSO, ILUMINAÇÃO HOMOGENEA E UNIFORME, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE FILMES ATRAVES DE SISTEMA PRENDOGRAV, FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. ALIMENTAÇÃO DE 100 – 240 V (BIVOLT) OPERACIONAL: BASE PARA USO DO NEGATOSCÓPIO NA MESA.	UND	04
55.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

56.	PAPAGAIO INOX COM 1.000ML	UND	01
57.	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHADA 14 CM	UND	05
58.	PINÇA HALSTAD MOSQUITO RETA SERRILHADA 14 CM	UND	20
59.	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	20
60.	PINÇA KOCHER 14 CM	UND	10
61.	SELADORA MANUAL CIRURGICA	UND	05
62.	SONAR (DETECTOR FETAL)		10
63.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO G (86,5CM)	UND	05
64.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO M (63 CM)	UND	05
65.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P (53 CM)	UND	05
66.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PP (30 CM)	UND	05
67.	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO DIGITAL *MAIS PRITICO E HIGIÊNICO *3 EM 1: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERTICIES *INFRAVERMELHA - MEDIÇÃO INSTANTINEA *ALARME DE FEBRE *30 MEMÉRIAS *1 ANO DE GARANTIA *VISOR COLOR GLOW. DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA. *<37,5°C - VERDE *>37.5°C - VERMEIHO CONTEUDO DA EMBALAGEM 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	01
68.	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	05
69.	TESOURA CORTA-VESTES	UND	20
70.	TESOURA IRIS RETA 14 CM	UND	04
71.	TESOURA SPENCER 14 CM	UND	10
72.	THREE WAY (TORNEIRA 3 VIAS)	UND	10
73.	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (3 VIAS)	UND	100
74.	CINTO TIRANTE ARANHA PARA RESGATE DE EMERGENCIA	UND	01
75.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7	UND	01
76.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	UND	10
77.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8	UND	10
78.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

79.	<p>TUBO EXTENSOR MULTIVIAS</p> <p>ULTRASSOM ODONTOLOGICO CARACTENSTICA:</p> <p>*CANETA DO JATO BICARBONATO AUTOLAVAVEL INTEGRADO: CANETA DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL FILTRO DE AR INCORPORADO COM DRENGEM AUTOMÁTICA. COPO DO BICARBONATO REMOVIVEL, SISTEMA DE LIMPEZA DE PONTA E CONDUTORES DE PÓ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO ATRAVES E PASTILHAS CERÂMICAS ESTABILIZADAS ELETRONICAMENTE. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA CARACTERÍSTICAS TECNICAS:</p> <p>*FREQUENCIA DE ULTRASSOM DE 29 KHZ; » DEVENDO POSSUIR 04 AJUSTES DA SEGUINTE FORMA: -</p> <p>AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRASSOM: AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO</p> <p>(INDEPENDENTE DE ULTRASSOM): - AJUSTE DE AR PARA JATO; -</p> <p>AJUSTE DE NIVEL DE POTENCIA DO ULTRASSOM:</p> <p>* CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30G;</p>	UND	10
80.	<p>* UTILIZA ÁGUA PRESSURIZADA;</p> <p>*ACOMPANHA 03 INSERTOS EM LIGA DE META ESPECIAL E AUTOCLAVÁVEIS:</p> <p>* PEÇAS DE MÃO, LEVES E ANATOMICAS;</p> <p>* CHAVE AUTOC'AVÁVOL PARA TROCA DOS INSERTES;</p> <p>* MANGUEIRAS LISAS, LEVES ϕ FLENIVEIS:</p> <p>*PEDAL DE COMANDO MÓVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSICADES: E *SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM.</p> <p>GARANVUA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SANDE/ ANVISA E CERTIFICADE DE CONLORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DOS PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE UND 03 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMIIA, Nº 05, RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE CE, EIC.).</p>	UND	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGNE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. COM REGISTRO MS OBS2: CORIPATÍVEL PARA ACOPLAR COM O JATO DE BICARBONATO.		
81.	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM 250 ML	UND	200
82.	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ELETRODO PARA DEA ADULTO (COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR TOTH)	UND	5
83.	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ELETRODO PARA DEA INFANTIL (COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR TOTH)	UND	5
84.	BOLSA RESGATE TAMANHO M – ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA M DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E 90% IMPERMEÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ALÇAS DE MÃO - NYLON RESISTENTE - ZÍPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL - COMPARTIMENTOS NAS LATERAIS INTERNAS (BOLSOS E ETC.) ALTURA 25 CM X LARGURA 73 CM X PROFUNDIDADE 38 CM	UND	1
85.	MOCHILA RESGATE VERMELHA - Especificação Técnica: • Logotipo Samu; • Cor: vermelha; • Dimensões aproximadas: 33cm X 15cm X 40cm (comprimento X largura X altura); • Confecção: 100% poliéster; • Bolsos: 01 principal e 01 frontal; • Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; • Alças tipo mochila e outra para as mãos, ambas com proteção.	UND	1
86.	BOLSA NECESSAIRE COM FECHO DUPLO (SAMÚ)	UND	1
87.	TENSIÔMETRO ADULTO	UND	10
88.	TENSIÔMETRO INFANTIL	UND	5
89.	TORNIQUETE TÁTICO EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES: - Cor: Preto - Tamanho aproximado: 95cm de comprimento e 4cm de	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	largura - Peso: 80g - Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência		
90.	COMPRESSA CIRÚRGICA PCT COM 5	PCT	40
91.	CURATIVO 3 PONTAS	UND	10
92.	CAPA DE CHUVA PARA O SAMÚ COM CAPUZ TAMANHO G	UND	6
93.	CAPOTE DESCARTÁVEL ADULTO	UND	500
94.	TUBO DE SILICONE 10X6 TRANSLUCIDO	METRO	100

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.2. O local e horário de entrega do objeto será determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na ordem de fornecimento.
- 6.3. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.
 - 6.3.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos objetos solicitados pela Contratante.
 - 6.3.2. Garantir a conferência dos materiais e equipamentos entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, seguida da formalização de aceitação.
 - 6.3.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - N° 05

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.5. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço

11.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.5.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.5.8. Relativos à capacidade técnica;

11.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante ou envazador;

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) por meio de:

e) Cópia do registro no Ministério de Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA;

f) Cópia da declaração de Notificação da Dispensa ou do certificado de dispensa do registro do produto emitido pela ANVISA. Ficará a cargo do licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da ANVISA.;

11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, apresentar amostra para análise por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Finalizada a sessão, no caso de solicitação de amostra, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) a apresentação de amostras, folders explicativos, vistoria técnica dos objetos ou algum tipo de comprovação que venha a demonstrar o objeto licitado, para que sejam entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a sessão, o julgamento acerca dessas amostras será decidido pelas nutricionistas das secretarias beneficiadas.

12.3. Durante a análise da amostra, poderá haver inspeção nas instalações da empresa a ser contratada;

12.4. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada

12.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

12.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos previstos na legislação vigente.

12.7. Em caso de não Atendimento do Prazo, automaticamente será convocado o segundo colocado e será aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

02.120 SECRETARIA DE SAÚDE

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS

10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS

10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

4490.52 99 Equipamentos Material Permanente

16.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024 – PMBV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2024 – PMBV

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE O(A)..... FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 0052, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 007 de 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão n.º 0017/2024.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	AMBU TRANSPARENTE ADULTO	UND	01
2.	AMBU TRANSPARENTE INFANTIL	UND	05
3.	AMBU TRANSPARENTE PEDIATRICO/NEONATAL	UND	03
4.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	UND	02
5.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO DE AÇO INOXIDAVEL MODO DE OPERADOR/DIGITAL/CAPACIDADE DE 15 LITROS/NÃO POSSUI CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXODAVEL; PAINEL DIGITAL COM DOIS DISPLAYS INDEPENDENTES INTEIRAMENTE COM TECLADO DE MEMBRANA E COTA AVISOS QUE PERMITEM O CONTROLE SIMULTANEO DOS PARAMETROS DO CICLO; CONTROLE DO CICLO TOTALMENTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRONICO SMT COM MILHARES DE CICLOS PROGRAMAVEIS E QUE PERMITE AJUSTES DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO E DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO PORROLAMENTO AXIAL;	UND	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	SECAGEM DO MATERIAL COM AJUSTES DE TEMPERATURA GRAU A GRAU E DE TEMPO SEGUNDO A SEGUNDO. COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS: SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO. GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADO NA CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO; ATUAÇÃO DESCONTINUA DA RESISTENCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; UTILIZAR ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E SONORAS; PRODUTO RESISTENTE, DE FACIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. BANDEJAS: COPO MEDIDA; MANGUEIRA DE DRENAGEM; CABO DE ENERGIA; MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DOS PAÍS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE CE, ETC.) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA. COM REGISTRO MS.		
6.	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL OBESO	UND	02
7.	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	UND	02
8.	BALANÇA PORTÁTIL DE VIDRO DIGITAL ADULTO/OBESO	UND	50
9.	BANDEJA INOX PARA ESTERELIZAÇÃO 22X17X1, 5 cm.	UND	05
10.	BIOMBO – TRIPLO COM RODÍZIO DO TIPO MOVEL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, DOBRAVEL EM AMBOS OS LADOS, BANDEIRAS EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E RODIZIOS NAS LATERAIS, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM LENÇOL DE CHUMBO INTERNO DE 1,0MM DE ESPESSURA E TEOR DE PUREZA 99,985% TOTALMENTE ESTRUTURADO EM ALUMINIO POLIDO. ESPESSURA MININA DE 02 MM, CURVA/LARGURA 80 CM, ALTURA DE 200 CM, PESO DE 62 KG/71 KG. GARANTIA DE 24 MESES E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE / INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA.	UND	10
11.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTALTICA LINEAR.	UND	01
12.	BOMBA GERADORA DE VACUO ATÉ 2HP/CV,	UND	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	<p>POTÊNCIA/VÁCUO: LCMP/1 10 A7 30 MMHG ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE VÁCUO PARA ARA ATENDER ATÉ 02 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 01 HP/CV DE POTÊNCIA, TENSÃO 110V, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 500 MM/HG, VAZIO DE AR MÍNIMA DE 400 I/MIN, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS(BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), COM PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALADO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. OBS2: COMPATÍVEL PARA ACOPLAR COM A CADEIRA ODONTOLÓGICA (ITEM 22) COM REGISTRO MS</p>		
13.	<p>CADEIRA DE RODAS</p> <ul style="list-style-type: none">*CONSTENÍDA EM ALUMINIO AERONÁVICO*ESTRUTURA DOBRAVEL EM DUPLO X*PINTURA EPÓXI*ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO.*ESTOFAMENTO EM NYLON ZCOLCHOADO COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO REGULÁVEL E FIXADO SEM PARAFUSOS*ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA*RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMINIO COM PNEUS INFLÁVEIS* PROTETORES DE RAIOS* RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON.* SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO	UND	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	RODAS "QUICK RELEASE" * FREIOS BIATERAIS COM RETORNO AUTOMÁTICO FEITO POR MOLAS * PROTETORES DE ROUPA EM NYLEN COM ABAS * APOIOS PARA PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA. * APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVA. * MANCAL QUE PERMITE REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO, ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE. REGULAGEM DE TILT CAPACIDADE DE 120 KG. COM REGISTRO MS.		
14.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO 250 KG.	UND	02
15.	CAMA HOSPITALAR	UND	02
16.	CÂNULA GUEDEL Nº 0 (60 mm)	UND	02
17.	CÂNULA GUEDEL Nº1 (70 mm)	UND	02
18.	CÂNULA GUEDEL Nº2 (80 mm)	UND	02
19.	CÂNULA GUEDEL Nº3 (90 mm)	UND	02
20.	CÂNULA GUEDEL Nº4 (100 mm)	UND	02
21.	CÂNULA GUEDEL Nº5 (110,0mm)	UND	02
22.	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	UND	01
23.	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, EM AÇO/FERRO DE PRESSÃO RESISTENTE PARA ACONDICIONAR E TRANSPORTAR O OXIGÊNIO EM ALTA PRESSÃO. COM CAPACIDADE MÍNIMA 7M3 (40 LITROS), COMPROVANDO VÁLVULA DE O2, FLUXOMETRO, MAIS UMIDIFICADOR.	UND	03
24.	COLAR CERVICAL G	UND	05
25.	COLAR CERVICAL M	UND	05
26.	COLAR CERVICAL P	UND	05
27.	COLAR CERVICAL PP	UND	05
28.	DEFIBRILADOR PORTÁTIL DE ONDA BIFÁSICA, EXTERNO, AUTOMÁTICO.	UND	01
29.	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR (SALA DE PROCEDIMENTOS)	UND	01
30.	ESCADA DE MACA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	30
31.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UND	30
32.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	UND	04
33.	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	10
34.	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	04
35.	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO ROLO COM	ROLO	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	15M		
36.	GLICOSIMETRO DIGITAL	UND	05
37.	JATO DE BICARBONATO: BASE PARA ESTABILIDADE, SEM FILTRO DE AR, COM DREMAGEM, SEM LATEAMENTO DE SUPERFICIES ATRVÉS DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE PARTICULAS DE BICARBONATO DE SÓDIO EM SUSPENSÃO, INSERIDAS EM JATO DE AR COMPRIMIDO. ADAPTÁVEL AO ENCAIXE DE BORDEN DO EQUIPO. FRONTEIRA GIRATÓRIA 360°, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL 121° C. CONSOLE COM ENTRADA DE AR. ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE/INMETRO OU EQUIVALENTE DO PAÍS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE, CE, ETC.). OBD: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. COMPATIVEL PARA ACOPLAR COM ULTRASSOM ODONTOLOGICO.	UND	03
38.	KED ADULTO (DISPOSITIVO DE EXTRICAÇÃO DE KENDRICK)	UND	01
39.	KED INFANTIL (DISPOSITIVO DE EXTRICAÇÃO DE KENDRICK)	UND	01
40.	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO	UND	05
41.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE ROSCA	UND	03
42.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR DE ROSCA	UND	03
43.	KIT PARTO PARA EMERGÊNCIA	UND	10
44.	LANTERNA PUPILAR	UND	05
45.	MANTA ALUMINIZADO PARA TRAUMA.	UND	20
46.	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UND	30
47.	MASCARA COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	20
48.	MASCARA COM VENTURI ADULTO	UND	01
49.	MASCARA COM VENTURI INFANTIL	UND	01
50.	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	04
51.	MONITOR MULTIPARAMETRO	UND	01
52.	MONITOR MULTIPARAMETROS (SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO)	UND	10
53.	NEBULIZADOR (SALA DE PROCEDIMENTOS)	UND	01
54.	NEGATOSCÓPIO VISUALIZADOR DE P.X, RADIOGRAFIA TIPO LAMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS ELABORADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINADO POR PLACAS DE LEDS COM POTENCIA DE 15W POR CORPO ATINGINDO LUMINANCIA DE 2000CD/M², ACENDIMENTO ATRAVES DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL E DIMMER PARA AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDOBranco LEITOSO, ILUMINAÇÃO HOMOGENEA E UNIFORME, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE FILMES ATRAVES DE SISTEMA PRENDOGRAV, FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	UND	04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	ALIMENTAÇÃO DE 100 – 240 V (BIVOLT) OPERACIONAL: BASE PARA USO DO NEGATOSCÓPIO NA MESA.		
55.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	03
56.	PAPAGAIO INOX COM 1.000ML	UND	01
57.	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHADA 14 CM	UND	05
58.	PINÇA HALSTAD MOSQUITO RETA SERRILHADA 14 CM	UND	20
59.	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UND	20
60.	PINÇA KOCHER 14 CM	UND	10
61.	SELADORA MANUAL CIRURGICA	UND	05
62.	SONAR (DETECTOR FETAL)		10
63.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO G (86,5CM)	UND	05
64.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO M (63 CM)	UND	05
65.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P (53 CM)	UND	05
66.	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PP (30 CM)	UND	05
67.	TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO DIGITAL *MAIS PRITICO E HIGIÊNICO *3 EM 1: MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERTICIES *INFRAVERMELHA - MEDIÇÃO INSTANTINEA *ALARME DE FEBRE *30 MEMÉRIAS *1 ANO DE GARANTIA *VISOR COLOR GLOW. DISPLAY DO TERMÔMETRO MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA. *<37,5°C - VERDE *>37.5°C - VERMEIHO CONTEUDO DA EMBALAGEM 01 TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	01
68.	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	05
69.	TESOURA CORTA-VESTES	UND	20
70.	TESOURA IRIS RETA 14 CM	UND	04
71.	TESOURA SPENCER 14 CM	UND	10
72.	THREE WAY (TORNEIRA 3 VIAS)	UND	10
73.	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE (3 VIAS)	UND	100
74.	CINTO TIRANTE ARANHA PARA RESGATE DE EMERGENCIA	UND	01
75.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7	UND	01
76.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

77.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8	UND	10
78.	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5	UND	10
79.	TUBO EXTENSOR MULTIVIAS	UND	10
80.	<p>ULTRASSOM ODONTOLOGICO CARACTENSTICA:</p> <p>*CANETA DO JATO BICARBONATO AUTOLAVAVEL INTEGRADO: CANETA DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL FILTRO DE AR INCORPORADO COM DRENGEM AUTOMÁTICA. COPO DO BICARBONATO REMOVIVEL, SISTEMA DE LIMPEZA DE PONTA E CONDUTORES DE PÓ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELETRICO ATRAVES E PASTILHAS CERÂMICAS ESTABILIZADAS ELETRONICAMENTE. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM COM CAPA CARACTERÍSTICAS TECNICAS:</p> <p>*FREQUENCIA DE ULTRASSOM DE 29 KHZ; » DEVENDO POSSUIR 04 AJUSTES DA SEGUINTE FORMA: -</p> <p>AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRASSOM: AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO</p> <p>(INDEPENDENTE DE ULTRASSOM): - AJUSTE DE AR PARA JATO; -</p> <p>AJUSTE DE NIVEL DE POTENCIA DO ULTRASSOM:</p> <p>* CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30G;</p> <p>* UTILIZA ÁGUA PRESSURIZADA;</p> <p>*ACOMPANHA 03 INSERTOS EM LIGA DE META ESPECIAL E AUTOCLAVÁVEIS:</p> <p>* PEÇAS DE MÃO, LEVES E ANATOMICAS;</p> <p>* CHAVE AUTOC'AVÁVOL PARA TROCA DOS INSERTES;</p> <p>* MANGUEIRAS LISAS, LEVES ϕ FLENIVEIS:</p> <p>*PEDAL DE COMANDO MÓVEL PARA ATUAÇÃO CONFORME NECESSICADES: E *SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM.</p> <p>GARANVUA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE INSTALAÇÃO; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SANDE/ ANVISA E CERTIFICADE DE CONLORMIDADE COM AS NORMAS NBR ICE/INMETRO OU EQUIVALENTE DOS PAIS DE ORIGEM DO EQUIPAMENTO DESDE QUE UND 03 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA RUA EMIIA, Nº 05, RECONHECIDA PELO INMETRO (ICE</p>	UND	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	CE, EIC.). OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGNE E INSTALADO PELO FORNECEDOR. COM REGISTRO MS OBS2: CORIPATÍVEL PARA ACOPLAR COM O JATO DE BICARBONATO.		
81.	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM 250 ML	UND	200
82.	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ELETRODO PARA DEA ADULTO (COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR TOTH)	UND	5
83.	PÁS DE CHOQUE ADESIVAS ELETRODO PARA DEA INFANTIL (COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR TOTH)	UND	5
84.	BOLSA RESGATE TAMANHO M – ESPECIFICAÇÃO: BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA M DESENVOLVIDA EM NYLON, UM MATERIAL RESISTENTE E 90% IMPERMEÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ALÇAS DE MÃO - NYLON RESISTENTE - ZÍPER COM DOIS CURSORES DE ABERTURA TOTAL - COMPARTIMENTOS NAS LATERAIS INTERNAS (BOLSOS E ETC.) ALTURA 25 CM X LARGURA 73 CM X PROFUNDIDADE 38 CM	UND	1
85.	MOCHILA RESGATE VERMELHA - Especificação Técnica: • Logotipo Samu; • Cor: vermelha; • Dimensões aproximadas: 33cm X 15cm X 40cm (comprimento X largura X altura); • Confecção: 100% poliéster; • Bolsos: 01 principal e 01 frontal; • Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; • Alças tipo mochila e outra para as mãos, ambas com proteção.	UND	1
86.	BOLSA NECESSAIRE COM FECHO DUPLO (SAMÚ)	UND	1
87.	TENSIÔMETRO ADULTO	UND	10
88.	TENSIÔMETRO INFANTIL	UND	5
89.	TORNIQUETE TÁTICO EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES:	UND	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

	- Cor: Preto - Tamanho aproximado: 95cm de comprimento e 4cm de largura - Peso: 80g - Material: Plástico ABS e cinta velcro de alta resistência		
90.	COMPRESSA CIRÚRGICA PCT COM 5	PCT	40
91.	CURATIVO 3 PONTAS	UND	10
92.	CAPA DE CHUVA PARA O SAMÚ COM CAPUZ TAMANHO G	UND	6
93.	CAPOTE DESCARTÁVEL ADULTO	UND	500
94.	TUBO DE SILICONE 10X6 TRANSLUCIDO	METRO	100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0017/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 0052/2021 e 0007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2

- a) Processo Administrativo nº 0071/2024;
- b) Pregão Eletrônico nº 0017/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMBV.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

3.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

Unidade Orçamentária:
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:
10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
10 302 1006 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Especializada/SUS
10 303 1006 2066 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica/SUS
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS
10 301 1006 2068 Manutenção das Ações dos Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - REC. PRÓPRIOS
10 303 1006 2071 Manutenção das Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - REC. PRÓPRIOS
10 305 1006 2073 Manutenção das ações de combate ao coronavírus - COVID-19

Elemento de despesa:
3390.30 99 Material de Consumo
4490.52 99 Equipamentos Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMBV, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

base inclusoneste edital.

6.2. A PMBV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3. O local e horário de entrega do objeto será determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na ordem de fornecimento.

7.4. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.5. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos objetos solicitados pela Contratante.

7.6. Garantir a conferência dos materiais e equipamentos entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas, seguida da formalização de aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressada autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.7– Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.1.8 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.1.9 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.1.10 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMBV obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.1.11– Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.1.12 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exatocumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.1.13– Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.1.14– Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.1.15– Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.1.16 - A PMBV através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.1.17 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.1.18– Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMBV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMBV.

17.2 – A PMBV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender

pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMBV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMBV não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBV, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBV, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e

incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

1.1.1.1. _____
Responsável legal da CONTRATADA